ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2019 PROCESSO N°152/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO, Diretor de Turismo, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Inexigibilidade mediante as seguintes considerações:

Considerando que Itapoá é um município turístico e que este setor alavanca a economia local, logo, investir em eventos na alta temporada é rentável para o município.

Considerando se tratar de um cantor que se apresenta de forma distinta, com repertório próprio de sucesso reconhecido e execução singular de composições. Suas apresentações alcançaram sucesso reconhecido pelo público pelos meios de comunicação.

Considerando que existe vasta demonstração de que Vitor Kley, no trato artístico é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública e a empresa que o representa demonstra experiência, documentação e fiabilidade para contratação, preenchendo os requisitos necessários. (documentação em anexo).

Considerando que é notória a experiência nacional e internacional na área de atuação do artista Vitor Kley, comprovado sucesso e detentor de elevado reconhecimento e excelência dos trabalhos, shows e composições, gozando de alto conceito no mercado musical, conforme documentos comprobatórios em anexo e nos arquivos digitais disponíveis na internet, de grandes jornais, revistas, rádios e TVs.

Considerando que o artista possui identidade e repertório próprio, com muitos sucessos conhecidos pelo grande público e realiza apresentações de forma *sui generis*, que atende a todos os perfis de público no que se refere às classes econômica, social e cultural.

Considerando que existe vasta demonstração de que Vitor Kley, no trato artístico é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, que suas composições próprias são de reconhecido sucesso pelo público e exaustivamente tocadas nas rádios e em numerosos shows realizados pelo Brasil em celebrações semelhantes.

Considerando que o preço apresentado, conforme notas fiscais, está dentro do preço de mercado, mostrando que não há cobrança de valores indevidos. Para comprovação de que o valor cobrado pela empresa está dentro do valor pago por outros municípios, encontram-se anexos documentos como a nota fiscal do show realizado em Cuiabá/MT em abril de 2019 no valor de R\$90.000,00, nota do show em Cuiaba/MT, em novembro de 2018, no valor de R\$ 83.000,00, show realizado em Portugal, em novembro de 2019, no valor de R\$ 94.400,00 e nota do show no realizado em Portugal em agosto de 2019, no valor de R\$ 82.440,00.

Considerando que o show apresentado pelo artista Vitor Kley coaduna com o perfil do evento Abertura Temporada de Verão 2019 e, ainda, conta com o ineditismo do show em Itapoá.

Considerando a o inciso VII da Lei Municipal ordinária nº904/2019 que autoriza o poder executivo a cobrir despesas com comemorações e eventos realizados no Munícipio.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e está bem estruturada com equipamentos necessários a regular prestação do serviço;

Considerando o Parecer Jurídico nº 156/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA VITOR KLEY PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2019 PARA A FESTIVIDADE INTITULADA "ABERTURA TEMPORADA DE VERÃO", EM TODAS AS SUAS ESPECIFICIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de **inexigibilidade referidas no art. 25**, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).

Parágrafo único. O processo de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber,** com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;III - justificativa do preço.

 ${
m IV}$ - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei ${
m n^0}$ 9.648, de 1998);

- **3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.
- **4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** As despesas correrão pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemen
Turismo/cult	532	10	001	023	695	006	2051	030000	333903923

- **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias corridos, sendo que o show dar-se-á no dia 27/12/2019, com no mínimo 01h20min (uma hora e vinte minutos) de duração. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerado por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados a Secretaria de Turismo e Cultura por escrito.
- **6. CONTRATADO: O SOL PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 31.145.835/0001-63, localizada à Rua Justiniano Neves, nº 226, Apto 1601, Edificio Maria Raquel, Pioneiros, Balneário Camboriu/SC, CEP: 88.331-020, representado pelo sócio, o Sr. **BRUNO BARBIERO KLEY**, brasileiro, portador da CI.RG nº 6515938-SSP/SC e CNPF/MF nº 022.600.040-08.

Itapoá, 20 de dezembro de 2019.

ANGELA MARIA PUERARI DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTOS
DIRETOR DE TURISMO